

PROCESSOS ON LINE

Nº 1414/19 DATA: 14/03/19 PROTOCOLO Nº15.790.695-0 DATA: 24/05/19
Nº 1689/19 DATA: 21/03/19 PROTOCOLO Nº 16.109.499-4 DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 177/20

APROVADO EM 07/07/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- ESCOLA EDUCATIVA TEENS - ENSINO FUNDAMENTAL – LONDRINA
- ESCOLA GRACE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL –
CURITIBA

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORAS: ANA SERES TRENTO COMIN E TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação in loco, emitiram laudos técnicos.

PROCESSO ON LINE Nº 1414/19 e Nº 1689/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O credenciamento da Escola Grace – EIEF, do município de Curitiba expira em 31/12/20 e sua renovação consta no Sistema On-Line, sob número 16.695.296-4, de 29/06/20.

A Escola Grace - EIEF obteve autorização de funcionamento do Ensino Fundamental pela Resolução Secretarial nº 6011/18 de 19/12/18, pelo período de 26/12/18 a 31/12/19, no entanto iniciou suas atividades em 05/02/18, necessitando, desta forma, de regularização dos atos escolares praticados antes da obtenção do ato regulatório.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental.

PROCESSO ON LINE Nº 1414/19 e Nº 1689/19

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, das instituições de ensino, conforme exposto no quadro abaixo:

| PROCESSO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO |
|------------|-----------------------------|--------------------|---|---|---|
| Nº 1414/19 | Escola Educativa Teens - EF | Londrina /Londrina | Nº 1826/18 de 03/05/18, de 14/05/18 a 14/05/28 | Nº 1826/18 de 03/05/18, de 14/05/18 a 14/05/19 | Desde 14/05/18 e por mais cinco anos contados a partir de 15/05/19 até 14/05/24 |
| Nº 1689/19 | Escola Grace - EIEF | Curitiba/ Curitiba | Nº 6011/18 de 19/12/18, de 26/12/18 a 31/12/20 | Nº 6011/18 de 19/12/18, de 26/12/18 a 31/12/19 | Excepcionalmente Desde 01/02/18 até 01/02/24 |

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Adverte-se a Escola Grace - EIEF, do município de Curitiba, que deve observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin

Taís Maria Mendes

Relatoras

PROCESSO ON LINE Nº 1414/19 E Nº 1689/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 07 de julho, de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP